

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA Pró-Reitoria de Extensão Universitária Editais PROEXT 2014



# Edital PROEXT/Ações e Programas 2014

#### 1. FINALIDADE:

O Edital PROEXT/Ações e Programas 2014 tem por foco o apoio integral ou parcial à realização de ações e programas de extensão universitária. Extensão universitária é aqui compreendida, seguindo a Política Nacional de Extensão, como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade, visando a promoção e garantia dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural e social.

## 2. TIPOS DE AÇÕES APOIADAS:

Este Edital apoiará ações de extensão nas modalidades "evento", "curso" e "produto", isoladas ou integradas na forma de "programas de extensão universitária", conforme definições abaixo, de acordo com a Resolução 02/2012 do CAPEX:

**Evento:** Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

**Curso:** Atividades sistematizadas de caráter didático, que objetivam a disseminação de princípios, conceitos, fundamentos, métodos e tecnologias para público-alvo definido;

**Produto:** Modalidade que contempla a elaboração de publicações e outros instrumentos oriundos das ações de extensão universitária, para difusão e divulgação cultural, artística, científica e tecnológica;

**Programa:** Conjunto articulado de ações de extensão universitária (cursos, eventos, produtos, no caso do presente Edital), preferencialmente integrando as atividades de extensão universitária, pesquisa e ensino, com caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

## 3. ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

As áreas temáticas de extensão apoiadas por este Edital são: "Comunicação", "Cultura", "Direitos humanos e justiça", "Educação", "Meio Ambiente", "Saúde", "Tecnologia e produção" e "Trabalho".

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

#### 4.1. Valor do Edital e das propostas e desembolso

O presente Edital conta com recursos no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) a serem empenhados ao longo de 2014. O valor máximo financiável por proposta varia entre R\$ 4.000 (quatro mil reais), no caso de propostas de curso, e R\$ 24.000 (vinte e quatro mil reais), no caso de propostas de propostas de programa de extensão que incluam evento, curso e produto. Os valores

máximos financiáveis por modalidade de ação e por programa são apresentados na **Tabela 1**, que indica também o número máximo de parcelas de auxílio financeiro a pesquisador e de bolsas/auxílio financeiro para graduandos, e seus valores unitários.

Tabela 1. Valores máximos financiáveis por item de despesa e por ação vinculada a um programa

Item de despesa	Proposta de ação isolada			Proposta de programa			
	Evento	Curso	Produto	E+C	E+P	C+P	E+C+P
Auxílio financeiro ao coordenador da ação ou programa	Até 1 parcela de R\$ 3.500	Até 1 parcela de R\$ 3.500	Até 1 parcela de R\$ 3.500	Até 2 parcelas de R\$ 3.500	Até 2 parcelas de R\$ 3.500	Até 2 parcelas de R\$ 3.500	Até 2 parcelas de R\$ 3.500
Bolsa ou auxílio financeiro para estudante de graduação da UFBA	Até 25 parcelas de R\$ 400	Até 10 parcelas de R\$ 400	Até 25 parcelas de R\$ 400	Até 35 parcelas de R\$ 400	Até 50 parcelas de R\$ 400	Até 35 parcelas de R\$ 400	Até 60 parcelas de R\$ 400
Outros itens de custeio (passagens, diárias, material de consumo e serviço de terceiros pessoa jurídica)	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Itens de capital	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável
Valor máximo financiável por proposta	R\$ 10.000	\$ 4.000	R\$ 10.000	R\$ 14.000	R\$ 20.000	R\$ 14.000	R\$ 24.000

## 4.2. Gestão financeira dos recursos

#### 4.2.1. Gestão de bolsas e auxílios financeiros

Os recursos financeiros deste Edital relativos a bolsas e auxílios financeiros serão geridos pela PROEXT e sua execução deve ser solicitada pelo coordenador da proposta. Para que o beneficiário receba a bolsa ou o auxílio referente em um determinado mês, o coordenador deve encaminhar à PROEXT os documentos solicitando o pagamento até o dia 10 desse mês. O pagamento será realizado normalmente até o 5° dia do mês subsequente. O coordenador poderá solicitar o cancelamento ou substituição de estudante bolsista seguindo esses mesmos prazos. O coordenador deve guardar em seu poder por cinco anos os comprovantes dos gastos realizados com os recursos do *auxílio financeiro ao coordenador*.

#### 4.2.2. Gestão de passagens e diárias

Os recursos financeiros deste Edital relativos a passagens e diárias nacionais serão geridos pela Superintendência Administrativa (SAD) da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e sua execução deve ser solicitada a essa instância pelo coordenador da proposta via setor financeiro de sua unidade. Os recursos relativos a passagens e diárias internacionais serão geridos pelo Gabinete do Reitor, e sua execução deve ser solicitada a essa instância pelo coordenador da proposta via setor financeiro de sua unidade. Independentemente da aprovação do orçamento submetido a este edital, a disponibilização dos valores de passagens e diárias para as ações/programas aprovados dependerá de avaliação da disponibilidade de cotas institucionais quando as solicitações de gasto forem realizadas.

#### 4.2.3. Gestão dos outros recursos

Os demais recursos financeiros referentes a este Edital serão transferidos para a unidade de lotação do coordenador da proposta, e esta unidade deverá realizar a execução financeira das ações seguindo as normas e procedimentos para uso de recursos públicos pela UFBA. Aquisições de materiais e equipamentos e pagamento de pessoa jurídica devem ser realizados com base nos pregões vigentes da UFBA (disponíveis para consulta em https://www.ufba.br/licitacoes). Os recursos transferidos para as unidades não poderão ser usados para o pagamento de serviço de terceiros pessoa física. Sugere-se que o orçamento detalhado do programa seja produzido com o apoio do setor financeiro da respectiva unidade.

#### 4.2.4. Remanejamentos

Caso haja necessidade de remanejamento de recursos após a aprovação da ação/programa, ele deve ser realizado sempre visando o bom desenvolvimento das ações de extensão. Poderão ser remanejados valores entre itens de custeio e entre itens de capital, mas não poderão ser remanejados valores de capital para custeio e vice-versa. Para que o recurso seja remanejado, o coordenador da proposta deve encaminhar ao presidente da instância de aprovação da ação na UFBA (normalmente o Diretor de sua Unidade) a solicitação de remanejamento. Essa solicitação deve indicar: (a) os valores previstos no orçamento aprovado pela PROEXT, (b) as alterações que pretende realizar e (c) as respectivas justificativas acadêmicas. Havendo a aprovação acadêmica, o setor financeiro da Unidade deve solicitar à PROPLAN, via SIPAC, a transferência dos valores entre as rubricas. Caso o remanejamento se refira a recursos geridos por outros órgãos da UFBA (bolsas, passagens e diárias), o setor financeiro da Unidade deve, adicionalmente, comunicar o remanejamento ao setor financeiro responsável (PROEXT, SAD, Gabinete), anexando o documento de aprovação da Unidade.

#### 4.2.5. Prazo máximo para execução financeira

O empenho dos recursos referentes ao presente edital deve ser realizado impreterivelmente até outubro/2014 (em data a ser divulgada oportunamente). Recursos não empenhados até essas datas serão devolvidos.

#### 4.3. Itens financiáveis

Este edital financiará, por proposta:

- **4.3.1. Auxílio financeiro a pesquisador:** até duas parcelas pagas ao seu coordenador, segundo orçamento aprovado, como meio para efetivação das atividades científico-educacionais relacionadas às ações de extensão por ele desenvolvidas.
- **4.3.2.** Bolsa para estudante de graduação da UFBA: três ou mais parcelas de bolsas por estudante que esteja regularmente matriculado em curso de graduação da UFBA, segundo orçamento aprovado, para permitir que o mesmo se mantenha durante o período em que estiver vinculado à ação e realize as atividades previstas em seu plano de trabalho específico. O coordenador da proposta deve indicar o(s) bolsista(s) e solicitar à PROEXT o pagamento das mensalidades. A indicação do(s) bolsista(s) deve recair sobre estudantes que possuam indicadores satisfatórios de desempenho (coeficiente de rendimento maior ou igual a 6,0) e ser baseada em processo de seleção divulgado com antecedência mínima de oito dias, com indicação de data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados na seleção. Os bolsistas não poderão acumular a bolsa prevista nesse edital com bolsas de outros programas oficiais.
- **4.3.3.** Auxílio financeiro para estudante de graduação da UFBA: pagamento esporádico (em um ou dois meses por estudante durante a vigência da ação/programa) a estudantes de graduação

regularmente matriculados em curso de graduação da UFBA, segundo orçamento aprovado, para permitir que o estudante desenvolva atividades específicas vinculadas ao programa (p.ex, realizar uma viagem de campo). O coordenador da proposta deve solicitar à PROEXT o pagamento do auxílio. O recebimento de auxílio pode ser acumulado ao recebimento de bolsa pelo estudante na medida em que o valor total recebido pelo mesmo a cada mês não ultrapasse 1,5 saláriosmínimos.

- **4.3.4. Passagens e despesas com locomoção:** passagens e despesas com locomoção adquiridas ou pagas pela SAD (nacionais) ou Gabinete do Reitor (internacionais) mediante solicitação do setor financeiro da unidade de origem do coordenador da proposta, para a consecução das ações previstas na proposta aprovada.
- **4.3.5. Diárias:** Este Edital financiará diárias pagas pela SAD ou Gabinete do Reitor mediante solicitação do setor financeiro da unidade de origem do coordenador da proposta, para a consecução das ações previstas na proposta aprovada.
- **4.3.6. Material de consumo:** itens de consumo adquiridos ou pagos pela unidade de origem do coordenador da proposta, mediante sua solicitação, para a consecução das ações previstas na proposta aprovada.
- **4.3.7. Serviços de terceiros pessoa jurídica:** serviços de terceiros (pessoa jurídica) pagos pela unidade de origem do coordenador da proposta, mediante sua solicitação, para a consecução das ações previstas na proposta aprovada.
- **4.3.8. Itens de capital:** itens de capital adquiridos pela unidade de origem do coordenador da proposta, mediante sua solicitação, para a consecução das ações previstas na proposta aprovada.

#### 5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS APOIADOS

#### 5.1. Proponente:

Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital, da qual ele será o coordenador. Poderão submeter propostas docentes e servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício e que não estejam inadimplentes com a PROEXT quanto à apresentação de relatório final de ação de extensão cadastrada no SIATEX, conforme consulta a ser realizada no último dia previsto para a submissão da proposta no item **9** deste Edital. Propostas coordenadas por servidores técnico-administrativos que previrem bolsas para estudantes de graduação devem ter na equipe executora um docente do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício, que será o coordenador do plano de trabalho dos bolsistas, de modo a cumprir os termos do Decreto 7.416 de 23 de dezembro de 2009.

#### 5.2 – Propostas de ações/programas de extensão

Serão consideradas enquadradas ao presente Edital, e portanto aptas para a avaliação de mérito, apenas propostas de ações/programas de extensão:

- (a) Que tenham sido aprovadas pela instância prevista no Artigo 10° da Resolução 02/2012 do CAPEX;
- (b) Que estejam registradas no SIATEX (<u>www.siatex.ufba.br</u>) (incluindo as ações constituintes, no caso de programas);
- (c) Que sejam submetidas através do SAPEX (<u>www.sapex.ufba.br</u>) usando os formulários específicos disponibilizados pela PROEXT na aba "Formulários" do SAPEX.

- (d) Que prevejam a participação de pelo menos um estudante de graduação na equipe executora da ação (ou de cada modalidade de ação, no caso de programa de extensão);
- (e) Que tenham duração máxima de sete meses compreendida entre 2/jun/2014 e 31/dez/2014;
- (f) Que indiquem de modo claro quais metas serão atingidas ao final da execução da ação/programa de extensão, e os indicadores de desempenho para avaliação do cumprimento dessas metas;

O presente Edital privilegiará, na avaliação de mérito, propostas de ações/programas de extensão:

- (g) Que justifiquem sua execução com base em argumentos acadêmicos e de demandas de setores externos à UFBA;
- (h) Que demonstrem sua contribuição para a formação técnico-científica e cidadã dos estudantes envolvidos;
- (i) Que demonstrem interação com pesquisa e/ou ensino regular de graduação e pósgraduação;
- (j) Que demonstrem a adequação do perfil do proponente (conforme informações disponíveis no currículo da plataforma Lattes) à atividade de coordenação da ação/programa de extensão;
- (k) Que incluam estudantes de pós-graduação na equipe executora;
- (I) Que demonstrem adequação do orçamento às ações propostas e aos limites de valores apresentados no item 4.1 deste Edital.

## 6. SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

#### 6.1. Modo de submissão de propostas

As propostas de ações/programas de extensão submetidas em resposta ao presente Edital devem ser encaminhadas exclusivamente através do sistema SAPEX (<a href="www.sapex.ufba.br">www.sapex.ufba.br</a>), usando os formulários específicos disponibilizados pela PROEXT neste site. Não serão aceitas submissões por outras vias ou em outros formatos.

#### 6.2. Processo de seleção de propostas:

#### 6.3.1. Enquadramento

Após encerrado o prazo de submissão de propostas, a PROEXT procederá à avaliação de enquadramento das mesmas aos quesitos descritos nos itens 5.2(a) a 5.2(c) deste Edital. As propostas que cumprirem esses quesitos serão avaliadas pelo Comitê Avaliador para analisar seu enquadramento aos quesitos 5.2(d) a 5.2(f) deste Edital. Propostas que não cumprirem algum dos requisitos de enquadramento serão desclassificadas e não passarão pela avaliação de mérito.

#### 6.3.2. Avaliação de mérito e classificação

As propostas consideradas enquadradas serão avaliadas em seu mérito pelo Comitê Avaliador com base nos quesitos 5.2(g) a 5.2.(l). A classificação final das propostas será realizada pelas notas finais, que serão atribuídas com base nos pesos apresentados na **Tabela 2**. Serão desclassificadas propostas cuja nota final seja menor que 6,0 (seis). Caso haja empate nas notas finais, os critérios de desempate serão as notas recebidas nos seguintes quesitos avaliação de mérito e classificação (**Tabela 2**), nesta ordem: quesito 7; quesito 8; quesito 9.

Tabela 2. Etapas do processo de seleção de propostas, quesitos de avaliação e pesos

Análise (Responsável)	Quesito	Item do Edital	Peso
	<ol> <li>Aprovação da proposta de ação/programa de extensão pela instância competente</li> </ol>	5.2(a)	-
Enquadramento (PROEXT)	<ol><li>Registradas da proposta no SIATEX (incluindo ações constituintes, no caso de programas)</li></ol>	5.2(b)	-
(1.102.11)	<ol> <li>Submissão da proposta de ação/programa de extensão via SAPEX usando formulário específico disponibilizado pela PROEXT</li> </ol>	5.2(c)	-
	4. Que prevejam a participação de pelo menos um estudante de graduação na equipe executora da ação (ou de cada modalidade de ação, no caso de programa de extensão)	5.2(d)	-
Enquadramento (Comitê Avaliador)	5. Duração máxima de 7 meses compreendida entre 2/jun/2014 e 31/dez/2014	5.2(e)	-
	6. Indicação clara das metas que serão atingidas ao final da execução e dos indicadores de desempenho para avaliação do cumprimento dessas metas	5.2(f)	-
	7. Justificativa de execução com base em argumentos acadêmicos e de demandas de setore externos à UFBA	5.2(g)	2
	8. Contribuição para a formação técnico-científica e cidadã dos estudantes envolvidos	5.2(h)	2
Avaliação de mérito e classificação	9. Interação com pesquisa e/ou ensino regular de graduação e pós-graduação	5.2(i)	2
(Comitê Avaliador)	10. Adequação do perfil do proponente à atividade de coordenação ação/programa	5.2(j)	2
	11. Participação de estudantes de pós-graduação na equipe executora	5.2(k)	1
	12. Adequação do orçamento às ações propostas e aos limites impostos pelo Edital	5.2(1)	1

## 6.4. Composição do Comitê Avaliador

O Comitê Avaliador será indicado pela PROEXT. Ele será constituído por pelo menos três professores doutores com ampla experiência em ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão.

## 7. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

## 7.1. Livros, revistas e cartilhas

Caso haja, entre os produtos previstos pelo programa de extensão aprovado, publicações de livros e revistas, recomenda-se que as mesmas sejam publicadas pela EDUFBA, seguindo as normas descritas em <a href="http://www.edufba.ufba.br/como-publicar/">http://www.edufba.ufba.br/como-publicar/</a>. Para avaliação da obra pelo Conselho Editorial da EDUFBA a mesma deve ser submetida com 90 dias de antecedência. A publicação de cartilhas pela EDUFBA dependerá de uma consulta específica a esta editora.

#### 8. CRONOGRAMA

O presente Edital cumprirá o seguinte cronograma:

15 de abril de 2014: publicação do Edital

15 de abril a 26 de maio de 2014: submissão de propostas

29 de maio de 2014: publicação dos resultados 30 de maio de 2014: solicitação de reconsideração

02 de junho de 2014: publicação dos resultados dos pedidos de reconsideração

02 de junho de 2014: disponibilização dos recursos

**02 de junho de 2014:** início das ações/programas de extensão

Outubro de 2014: prazo máximo para o empenho dos recursos da primeira parcela (o dia

será divulgado oportunamente)

28 de fevereiro de 2015: prazo máximo para envio do relatório final do programa e dos

relatórios finais dos bolsistas

## 10. DIVULGAÇÃO

Todo o material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, deverão obrigatoriamente registrar o apoio da UFBA e do presente Edital ("Realizado com apoio da UFBA através do **Edital PROEXT/Ações e Programas 2014**").

Salvador, 15 de abril de 2014.

Profa. Blandina Felipe Viana Pró-Reitora de Extensão Universitária